



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

CERTIDAO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarânia, 9/8/2019

LEI Nº 1.464, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 6º DA
LEI MUNICIPAL Nº 863/2005 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Guimarânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa o art. 6º da Lei Municipal nº 863, de 12 de maio de 2005, a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º O Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA será administrado por um Comitê Gestor, composto pelo representante do Poder Legislativo junto ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA e por outros 02 (dois) membros do mesmo conselho, escolhidos por seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarânia, 09 de agosto de 2019.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal